



STF arquiva ADI de evangélicos contra lei sobre discriminação a gays

O ministro Eros Grau, do Supremo Tribunal Federal, arquivou a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Conselho Interdenominacional de Ministros Evangélicos do Brasil (Cimeb). A ADI foi impetrada contra a Lei paulista 10.948/01, que penaliza administrativamente quem discriminar alguém pela orientação sexual.

O ministro apresentou dois motivos para arquivar o processo. Primeiro, a falta de representatividade nacional da entidade. Segundo ele, o Cimeb apresenta-se formalmente como entidade de classe de âmbito nacional, um requisito para ajuizar Ação Direta de Inconstitucionalidade. Mas, como explica Eros Grau, essa “simples referência não é suficiente para legitimá-lo à propositura de ação direta, nos termos artigo 103, inciso IX, da Constituição do Brasil”. Para ele, é necessário que esse âmbito de atuação se configure, de modo inequívoco.

O outro fundamento do ministro é a falta de pertinência entre a norma questionada e a finalidade do Conselho. “A jurisprudência do STF é no sentido de que incumbe à associação de classe de âmbito nacional demonstrar a pertinência temática entre seu objetivo social e a norma que pretende ver declarada inconstitucional, requisito ausente na presente ação”, concluiu Eros Grau.

O Cimeb questionou a lei sob o argumento de que ela trata de tema a respeito do qual somente a União pode legislar. Assim, seria inconstitucional uma lei sobre o assunto, editada em âmbito estadual. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF. (Clique [aqui](#) para ler mais na **ConJur**)*

Date Created

11/09/2009